LEI Nº. 4396, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza abertura de crédito especial, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária e Simpatizantes dos Bairros Nossa Senhora das Mercês e Vila Esperança – CNPJ: 05.745.760/0001-41, para realização das Festividades do Carnaval Formiga 2011.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), para concessão de subvenções sociais e contribuições à Associação Comunitária e Simpatizantes dos Bairros Nossa Senhora das Mercês e Vila Esperança, conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0000 0.035	Apoio à Associação Comunitária e Simpatizantes dos Bairros Nossa Senhora das Mercês e Vila Esperança	
3350 43	Subvenções Sociais	72.400,00
TOTAL		**72.400,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à Associação Comunitária e Simpatizantes dos Bairros Nossa Senhora das Mercês e Vila Esperança".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica cancelada parcialmente, no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26 782 0052 1.018	Obras de Arte Urbanas	
4490 51	Obras e Instalações (265)	72.400,00
TOTAL		**72.400,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FERNANDO DE CARVALHO PORTO
Chefe de Gabinete – em exercício